

ELEIÇÕES 2024

Orientações para utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro

Sumário	
I) Introdução.....	1
II) Como importar documentos para o SPCE Cadastro	2
III) Notas sobre o registro de receitas e despesas	4
IV) Notas sobre a prestação de contas parcial	5
V) Como registrar o(a)(s) advogado(a)(s) no SPCE e juntar a procuração no PJe	6
VI) Como registrar o(a)(s) advogado(a)(s) no SPCE e juntar a procuração no PJe	7

I) Introdução

O Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro permite o registro de dados das contas de campanha, além da inserção de documentos no formato PDF com **até 10 MB** (por documento).

Dessa forma, por exemplo, quando um(a) candidato(a) lança uma despesa com recursos do Fundo Partidário no valor de R\$ 5.000,00, ele(a) pode anexar um arquivo PDF contendo o impresso da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), o contrato e o comprovante de pagamento.

O art. 53, § 1º, inc. I, da Res. TSE nº 23.607/2019, exige que os seguintes documentos sejam anexados no SPCE em formato PDF com reconhecimento ótimo de caracteres (OCR):

- a) extratos das contas bancárias abertas;
- b) comprovantes de recolhimento (depósitos/transferências) à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha;
- c) documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário e com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), na forma do art. 60 dessa Resolução;
- d) declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens e/ou materiais permanentes, quando houver;
- e) autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acompanhada dos documentos previstos no § 3º do art. 33 dessa Resolução;
- f) instrumento de mandato para constituição de advogado para a prestação de contas, caso não tenha sido apresentado na prestação de contas parcial;
- g) comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos provenientes de origem não identificada;
- h) notas explicativas, com as justificações pertinentes.

ELEIÇÕES 2024

Orientações para utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro

II) Como importar documentos para o SPCE Cadastro

1) Importando extratos bancários digitalizados:

1.1) No menu “Contas Bancárias de Campanha”, clique em “Adicionar: extratos bancários” (figura 1).

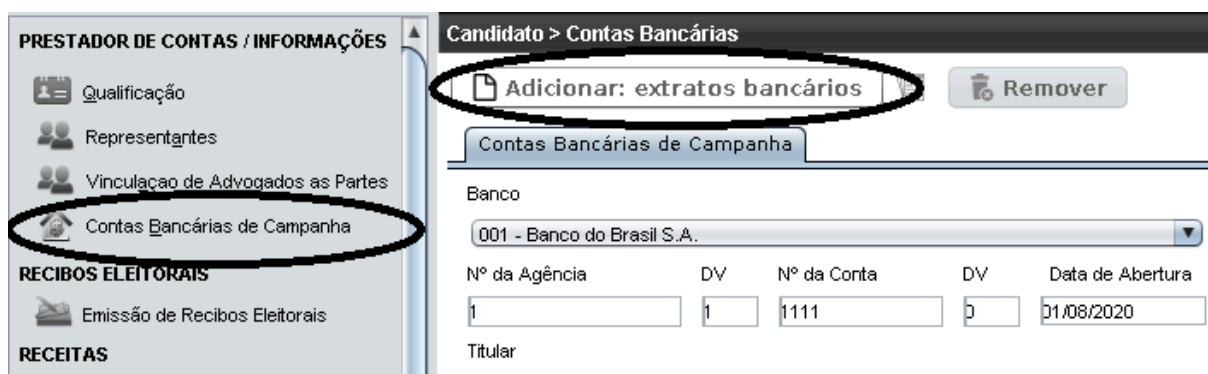


Figura 1

1.2) Selecione o arquivo pertinente na caixa de diálogo “Selecione o arquivo de comprovante” e clique em “Abrir” (figura 2).

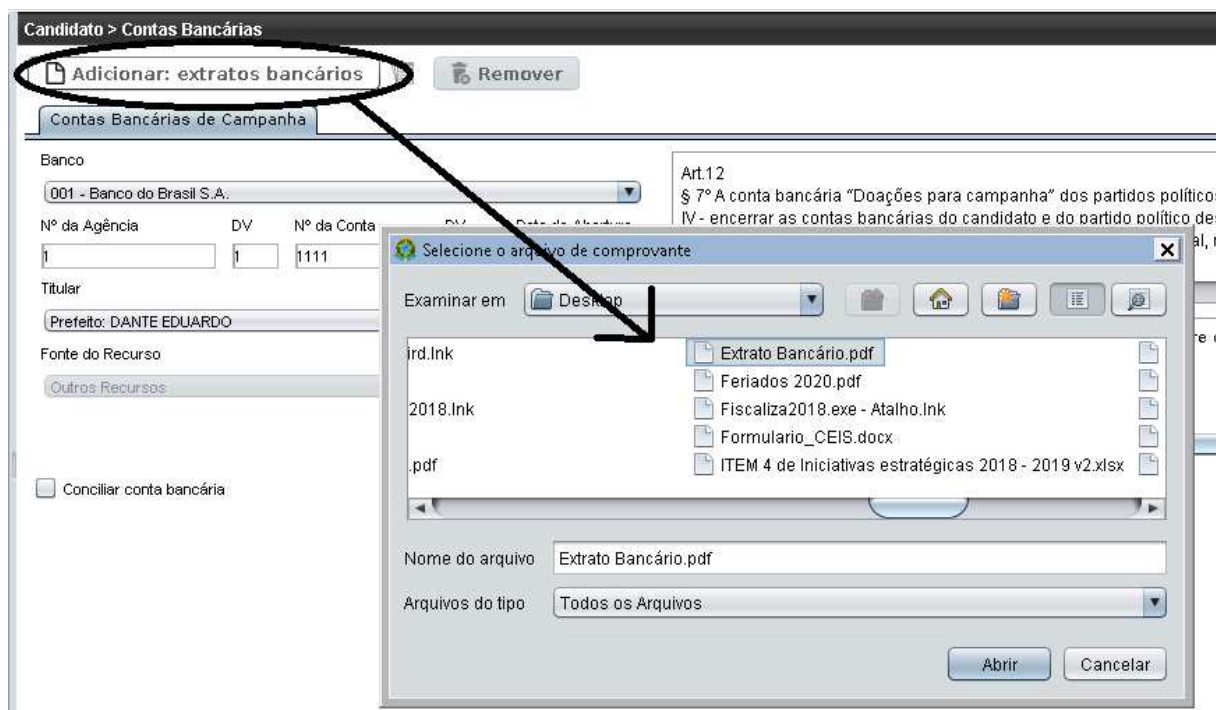


Figura 2

ELEIÇÕES 2024

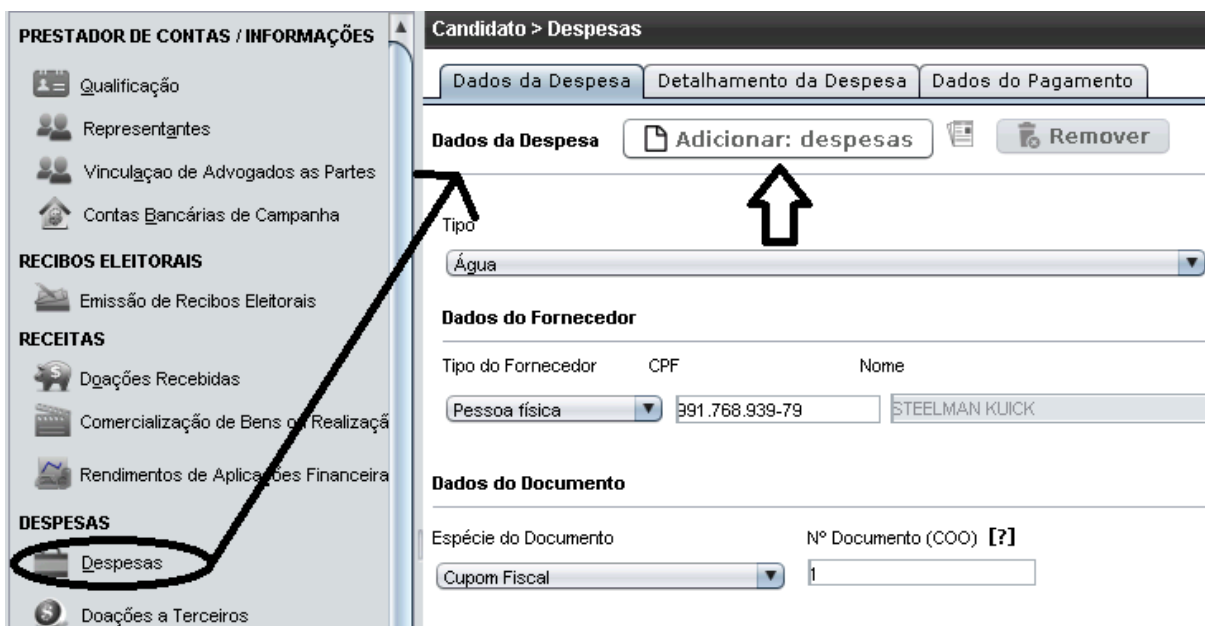
Orientações para utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro

- 1.3) Após selecionar o arquivo pertinente, o ícone indicado na “figura 3” ficará verde, indicando que o arquivo foi anexado. Ao clicar em cima desse símbolo, o sistema abrirá o PDF.



Figura 3

- 2) Importando comprovantes de despesas/receitas: clique no botão "Adicionar comprovante", que aparecerá no momento em que for lançada qualquer despesa ou receita (figura 4).



PRESTADOR DE CONTAS / INFORMAÇÕES

- Qualificação
- Representantes
- Vinculação de Advogados as Partes
- Contas Bancárias de Campanha

RECIBOS ELEITORAIS

- Emissão de Recibos Eleitorais

RECEITAS

- Doações Recebidas
- Comercialização de Bens ou Realizações
- Rendimentos de Aplicações Financeiras

DESPESAS

- Despesas
- Doações a Terceiros

Candidato > Despesas

Dados da Despesa | Detalhamento da Despesa | Dados do Pagamento

Dados da Despesa

Adicionar: despesas | Remover

Tipo: Água

Dados do Fornecedor

Tipo do Fornecedor	CPF	Nome
Pessoa física	991.768.939-79	STEELMAN KUICK

Dados do Documento

Espécie do Documento	Nº Documento (COO) [?]
Cupom Fiscal	1

Figura 4

- 3) Importando “Outras Comprovações” ou “documentos avulsos”: são aquelas especificadas nos menus indicados abaixo, na Figura 5, ou documentos que não possuam menu próprio para serem importados.

ELEIÇÕES 2024

Orientações para utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro

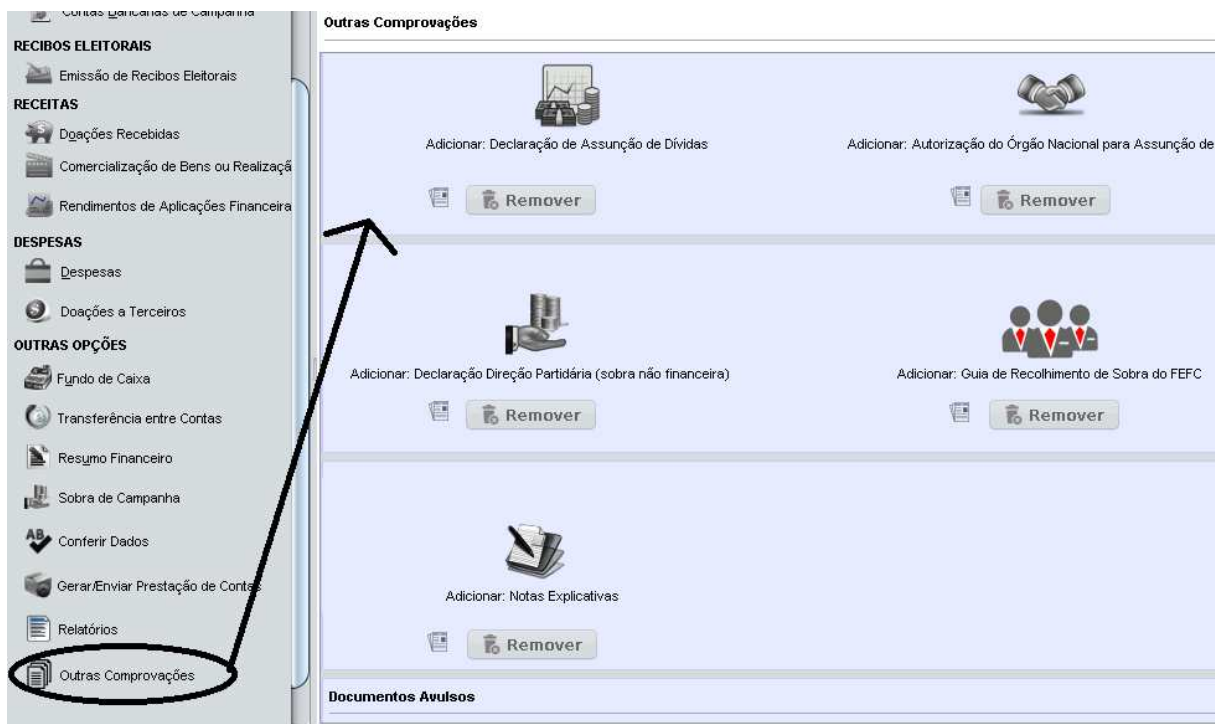


Figura 5

NOTA: o SPCE Cadastro cria um conjunto de subpastas dentro da pasta "Comprovantes" da pasta em que o SPCE está instalado, para salvar os PDFs adicionados.

***** IMPORTANTE *****

Uma vez importados os arquivos instrutórios da prestação de contas para o SPCE Cadastro, o(a) candidato(a) **não deve mudar de computador**, pois mesmo que a exporte para a nova máquina, não será possível gerar a mídia que deverá ser entregue à Justiça Eleitoral para efetivar a apresentação dessas contas.

III) Nota sobre o registro de receitas e despesas

- 1) O(A) candidato(a)/partido deve registrar as receitas e as despesa no SPCE, informando o número correspondente do crédito/débito que constar no extrato bancário físico no campo "Nº do Documento (Extrato Bancário)" (vide Figura 6). Normalmente, consta o campo "Doc_Num" ou "Número do Documento" nos extratos bancários.

ELEIÇÕES 2024

Orientações para utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro



PRESTADOR DE CONTAS / INFORMAÇÕES

- Qualificação
- Representantes
- Vinculação de Advogados à Parte
- Contas Bancárias de Campanha

RECIBOS ELEITORAIS

- Emissão de Recibos Eleitorais

RECEITAS

- Doações Recebidas
- Comercialização de Bens ou Realizações
- Rendimentos de Aplicações Financeiras

DESPESAS

- Despesas
- Doações a Terceiros

Candidato > Despesas

Dados da Despesa | Detalhamento da Despesa | **Dados do Pagamento**

Dados do Pagamento

Fonte do Recurso: Fundo Partidário | Forma de Pagamento: Transferência eletrônica

Dados do Documento

Nº do Documento (Extrato Bancário): [Circled Field] | Dados Bancários: [Dropdown]

Data Pagamento: // | Valor (R\$): [Field]

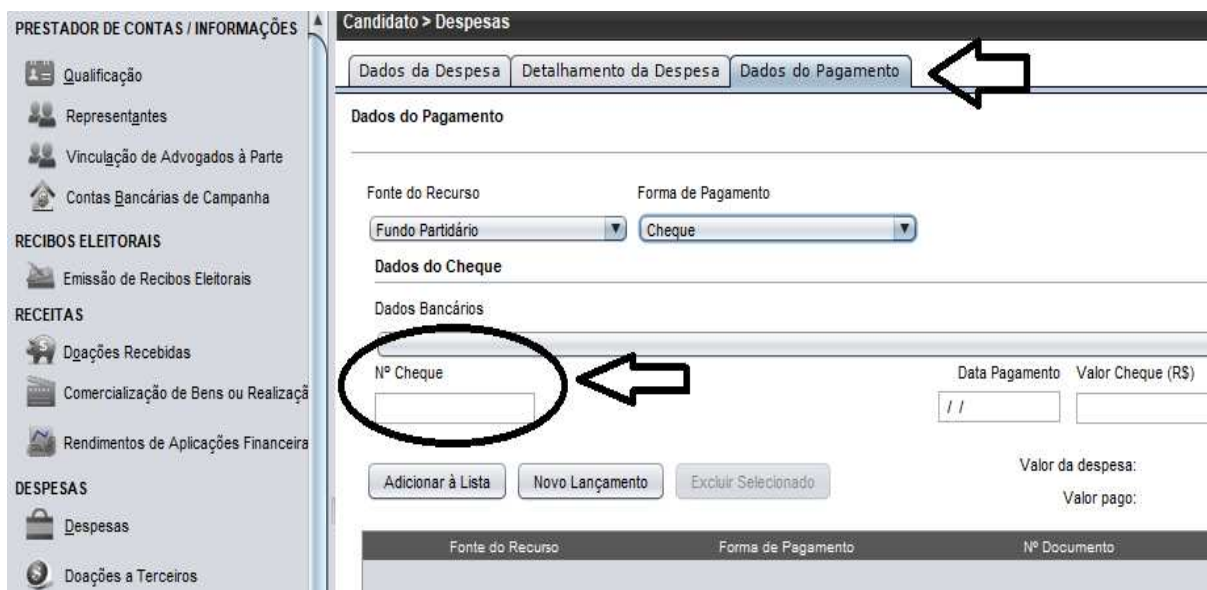
Adicionar à Lista | Novo Lançamento | Excluir Selecionado

Valor da despesa: | Valor pago:

Fonte do Recurso | Forma de Pagamento | Nº Documento

Figura 6

2) Quando a operação for realizada com cheque, aparecerá o campo “Nº cheque” (Figura 7).



PRESTADOR DE CONTAS / INFORMAÇÕES

- Qualificação
- Representantes
- Vinculação de Advogados à Parte
- Contas Bancárias de Campanha

RECIBOS ELEITORAIS

- Emissão de Recibos Eleitorais

RECEITAS

- Doações Recebidas
- Comercialização de Bens ou Realizações
- Rendimentos de Aplicações Financeiras

DESPESAS

- Despesas
- Doações a Terceiros

Candidato > Despesas

Dados da Despesa | Detalhamento da Despesa | **Dados do Pagamento**

Dados do Pagamento

Fonte do Recurso: Fundo Partidário | Forma de Pagamento: Cheque

Dados do Cheque

Dados Bancários

Nº Cheque: [Circled Field] | Data Pagamento: // | Valor Cheque (R\$): [Field]

Adicionar à Lista | Novo Lançamento | Excluir Selecionado

Valor da despesa: | Valor pago:

Fonte do Recurso | Forma de Pagamento | Nº Documento

Figura 7

IV) Notas sobre a prestação de contas parcial

Quando o(a) candidato(a) enviar a prestação de contas **parcial**, o SPCE a autuará automaticamente no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

ELEIÇÕES 2024

Orientações para utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro

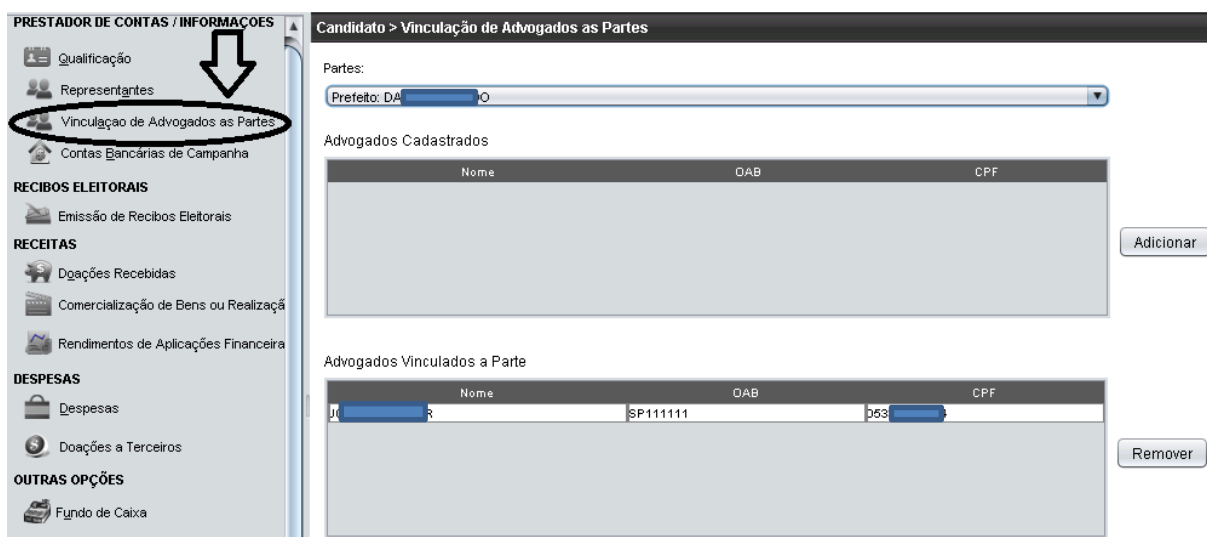
Para identificar o número do processo no PJe, o(a) candidato(a) pode consultar seus dados no sistema DivulgaCand (<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>) ou na Consulta Pública do PJe (<https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>).

Nessa fase da PARCIAL, o SPCE envia apenas os dados para a Justiça Eleitoral, não sendo enviados os arquivos PDFs nele inseridos, o que ocorrerá apenas quando da entrega de mídia da prestação de contas FINAL ou, também, quando da apresentação de RETIFICADORA de PARCIAL [na qual o(a) candidato(a) insere o PDF da Nota Explicativa e gera mídia para entregar no órgão competente da Justiça Eleitoral].

NOTA: se o(a) candidato(a)/partido não entregar a PARCIAL, o processo só será autuado automaticamente no PJe no momento da entrega da FINAL.

V) Como registrar o(a)s advogado(a)s no SPCE e juntar a procuração no PJe

- 1) No SPCE 2024, há a opção "Vinculação de Advogados às Partes" (vide Figura 8). Essa funcionalidade permite a autuação, no PJe, do(a) advogado(a) constituído(a) pelo(a) prestador(a) de contas. Porém, faz-se necessário inserir manualmente a procuração em PDF no PJe após o envio da PARCIAL. Uma alternativa é inserir a procuração em PDF no SPCE > Representantes > Advogado, a qual será juntada automaticamente no processo digital quando da entrega da mídia da FINAL.



The screenshot displays the SPCE system interface. On the left, a sidebar menu titled 'PRESTADOR DE CONTAS / INFORMAÇÕES' contains several options. The option 'Vinculação de Advogados às Partes' is highlighted with a red circle and a red arrow pointing to it. Below this, there are sections for 'RECEBOS ELEITORAIS', 'RECEITAS', 'DESPESAS', and 'OUTRAS OPÇÕES'. On the right, the main content area is titled 'Candidato > Vinculação de Advogados às Partes'. It features a dropdown menu for 'Partes:' with 'Prefeito: DA' selected. Below this is a table for 'Advogados Cadastrados' with columns for 'Nome', 'OAB', and 'CPF'. A table for 'Advogados Vinculados a Parte' is also shown, with columns for 'Nome', 'OAB', and 'CPF'. A 'Remover' button is visible next to the table.

Figura 8

- 2) Após a entrega da PC parcial, o(a) advogado(a) deve juntar a procuração manualmente no PJe, conforme dispõe o art. 48, § 1º, da Res. TSE nº 23.607/2019:

ELEIÇÕES 2024

Orientações para utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro

VI) Como registrar o(a)s advogado(a)s no SPCE e juntar a procuração no PJe

Após o preenchimento de todos os dados da prestação de contas e a inserção dos arquivos PDF respectivos no SPCE, deverá ser gerada a prestação de contas final (ou retificadora) e enviada a mídia eletrônica à Justiça Eleitoral, conforme instruções a seguir:

NOTA: Na prestação de contas final e retificadora (seja de parcial, seja de final), o(a) candidato(a) ou o partido político deve gerar a mídia pertinente, salvá-la em um “pen-drive” (USB) e levá-lo ao órgão da Justiça Eleitoral competente pelo processamento e julgamento das contas de campanha. Somente quando a Secretaria do Tribunal ou o cartório eleitoral validar tal mídia e enviar seus dados ao TSE, que a prestação de contas (final ou retificadora) será considerada entregue.

- 1) No menu “Qualificação”, verifique se foram marcadas as opções corretas nos campos “Tipo de Entrega”, “Turno” e “Esta prestação de contas é retificadora?” (vide Figura 9).

Dados da Prestação de Contas

Tipo da entrega:

☐ Relatório Financeiro (72h) ☐ Parcial ☒ Final

Turno:

☒ 1º Turno ☐ 2º Turno

Esta prestação de contas é retificadora?

☒ Não ☐ Sim



Figura 9

NOTA: quando do envio de “Relatório Financeiro (72h)”, não há entrega de mídia.

- 2) Clicar em “Gerar/Enviar Prestação de Contas” (vide Figura 10). Nesse momento, será gerada a PC no computador do(a) candidato(a)/partido, bem como o “Extrato da Prestação de Contas” :

ELEIÇÕES 2024

Orientações para utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro

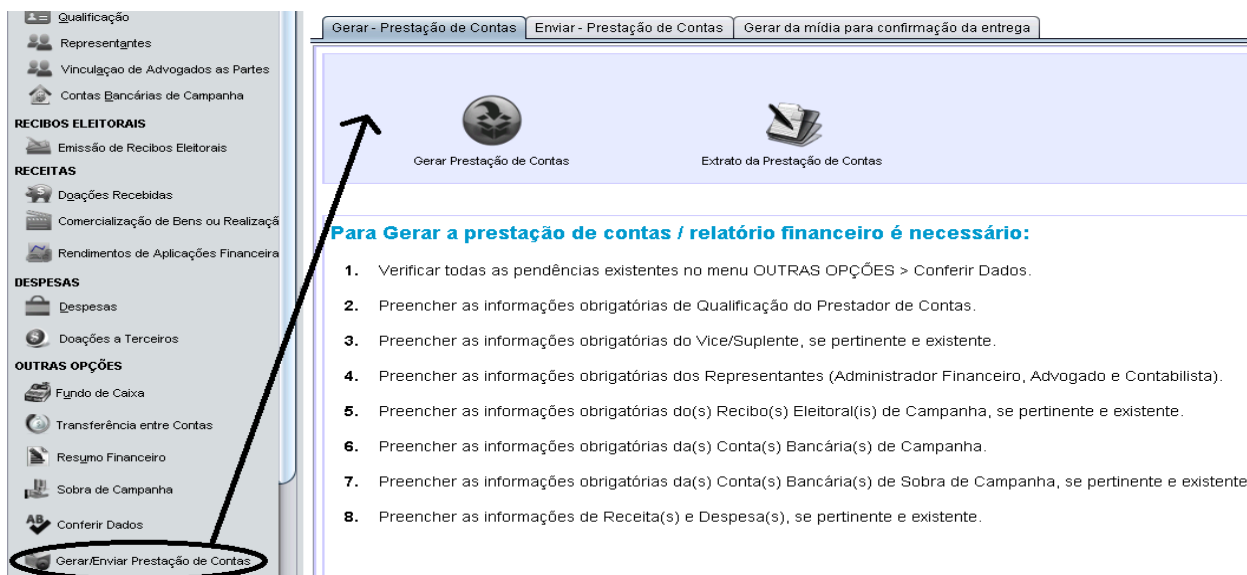


Figura 10

- 3) O SCPE perguntará qual o local que o arquivo de mídia deve ser salvo, devendo ser selecionada uma pasta específica do computador do(a) usuário(a) (Figura 11).

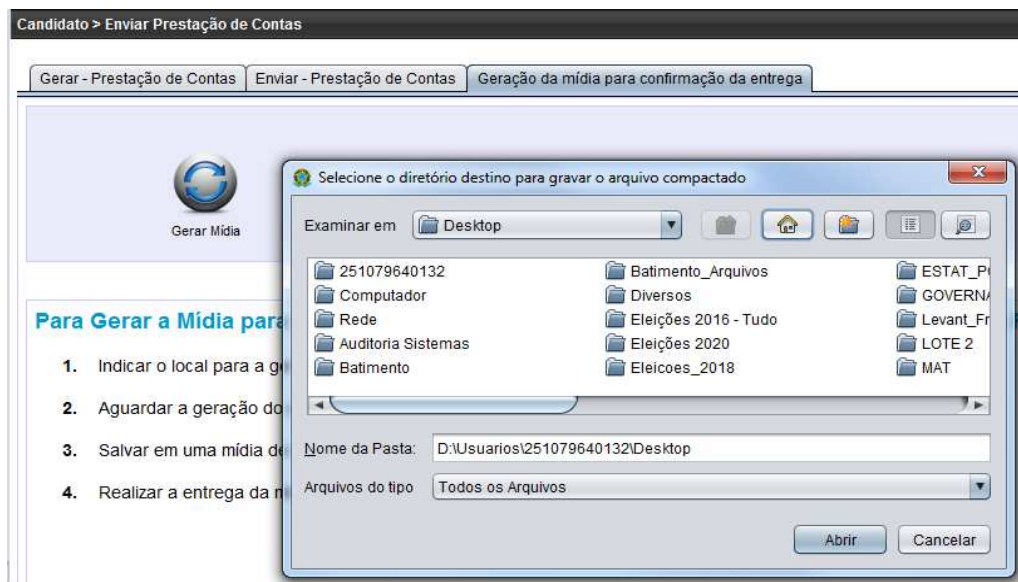


Figura 11

- 4) O sistema inserirá automaticamente o Extrato de Prestação de Contas (não há necessidade de assiná-lo) e todos os arquivos adicionados no SPCE Cadastro num arquivo com extensão ".zip" dentro da pasta chamada "Entrega de Mídia" (Figura 12). Essa pasta deve ser copiada para um "pen-drive" e entregue à Justiça Eleitoral.

ELEIÇÕES 2024

Orientações para utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro

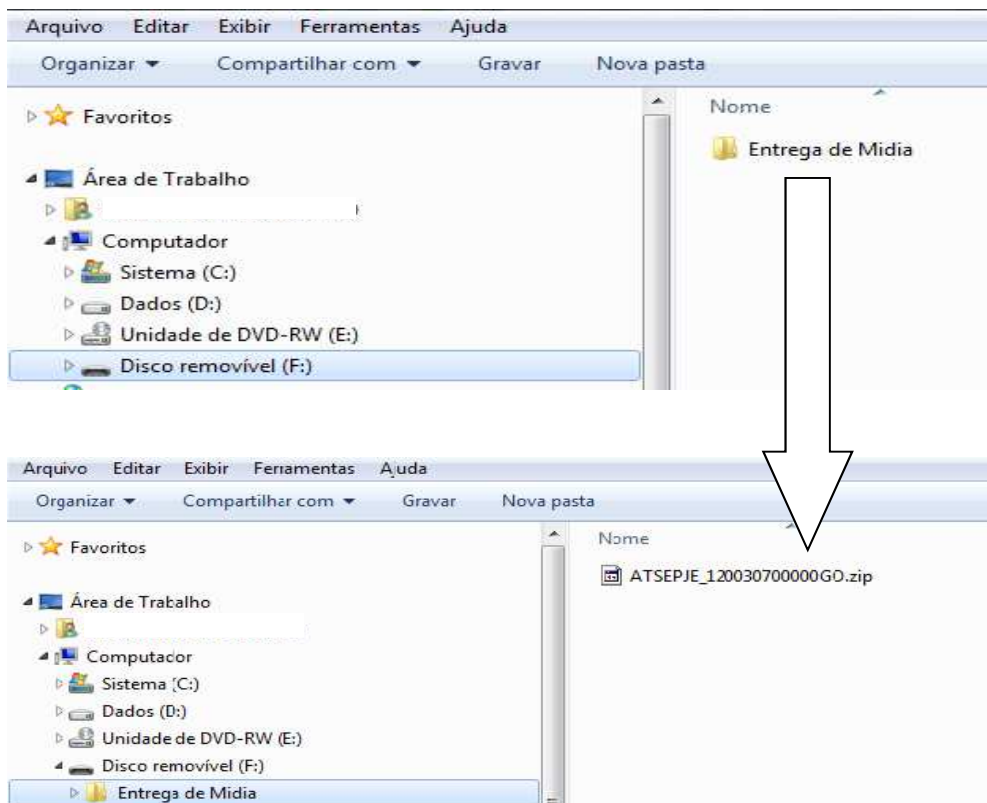


Figura 12

- 5) A Justiça Eleitoral receberá a mídia e a lerá pelo sistema Validador, que a transmitirá ao TSE. Após, o Extrato da Prestação de Contas e todos os arquivos inseridos no SPCE serão exportados automaticamente para o PJe, conforme Figura 13, a seguir:

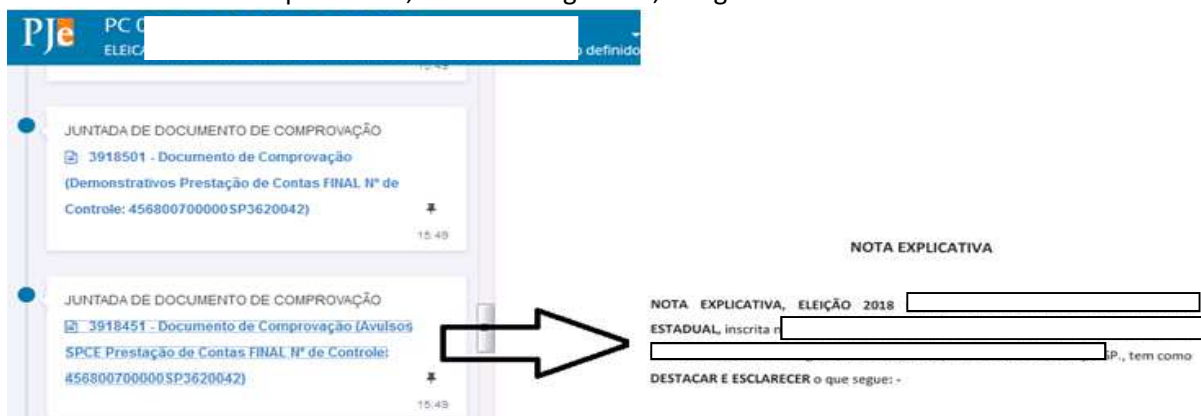


Figura 13

ELEIÇÕES 2024

Orientações para utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) Cadastro

- 6) Por fim, o sistema gerará o **Recibo de Entrega de Mídia** (Figura 14), que será entregue ao(à) candidato(a) .

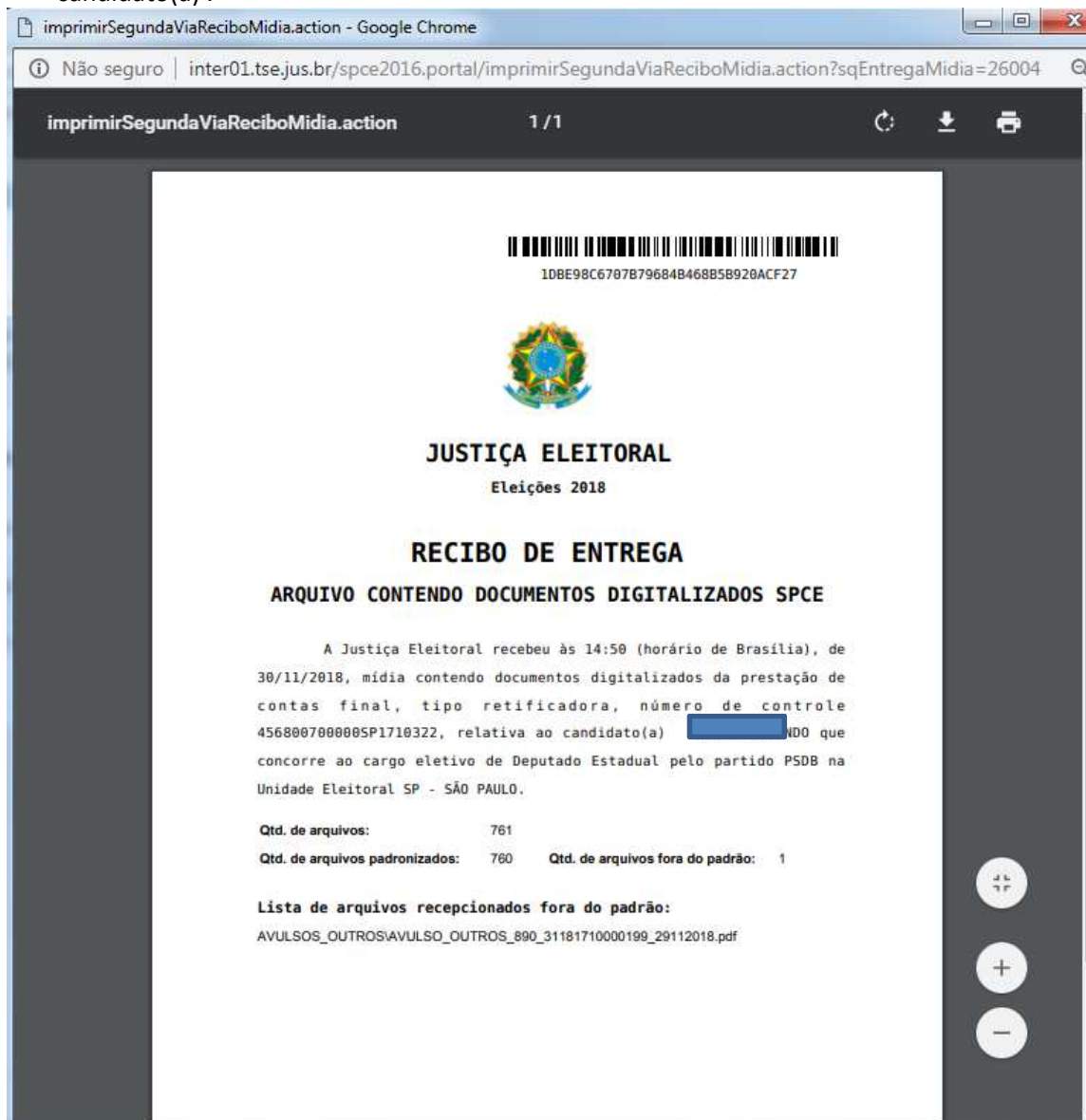


Figura 14

Em caso de dúvida, entre em contato com a zona eleitoral competente da circunscrição, cuja relação está disponível no seguinte “link”: <https://www.tre-sp.jus.br/eleicoes/arquivos/2024/emails-zonas>